



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.831 /

**“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE PROJETO VIOLETA, EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E CONTRA AS VIOLÊNCIAS E DISCRIMINAÇÕES DE QUE SÃO VÍTIMAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente denominada Projeto Violeta, em defesa dos direitos das mulheres e contra as violências e discriminações de que são vítimas.

§1º A elaboração do conteúdo e do programa desta campanha será coordenada pelo Município, sendo assegurada a participação das entidades e movimentos de mulheres existentes no Município de Poços de Caldas.

§ 2º A campanha de que trata este artigo será deflagrada a cada mês de março e terá início no Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A campanha terá como finalidade promover uma ampla educação da sociedade sobre os direitos da mulher, inibindo seus violadores tanto nas unidades familiar e escolar, quanto no mercado de trabalho e na sociedade como um todo.

Art. 3º A divulgação desta campanha far-se-á através dos meios de comunicação social, bem como por meio de boletins, folhetos, filmes, audiovisuais, cartazes e palestras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1408, de 11/03/2024.